



AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO
DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ENERGIA,
TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES DA BAHIA



REUNIÃO DA CÂMARA SUPERIOR DE JULGAMENTO DE RECURSOS DE INFRAÇÃO

ATA Nº. 12/2014

Aos 22 (vinte e dois) dias de julho de 2014, reuniu-se a Câmara Superior de Julgamento de Recursos de Infração (CSJRI), com as presenças do Sr. ANTONIO CARLOS RIBEIRO FAGUNDES, Presidente, Membro Titular; do Sr. FÁBIO AUGUSTO DA SILVA REZENDE, Membro Titular; do Sr. JOSÉ ANTONIO MARQUES RIBEIRO, Membro Titular; da Sra. LIGIA ROMINA SOUZA LIMA, Membro Titular; e do Sr. RICARDO LIMA DE ALMEIDA, Secretário da reunião. **Informes do Presidente:** não houve. **Item 1** Verificado o quórum, o Sr. Presidente deu início à reunião com o julgamento dos seguintes processos: **Item 2 Processo nº 1**, tombado sob o nº. 0901100035453, interessado, LANDULFO ARAUJO JOVITA, relator, Sr. FÁBIO REZENDE. Processo retirado de pauta por ter sido relacionado por engano. **Item 3 Processo nº 2**, tombado sob o nº. 0901100045998, interessado, Plenna Transportes Ltda, relator, Sr. FÁBIO REZENDE, Auto(s) de Infração nº. **4092. Da Admissibilidade** - Voto pelo não conhecimento em razão da não comprovação da legitimidade da representação – falta de identificação do signatário da peça recursal. Os demais membros acompanharam o relator. **RECURSO NÃO CONHECIDO POR UNANIMIDADE.** **Item 4 Processo nº 3**, tombado sob o nº. 0901100048903, interessado, VANCLAUDIO SOUZA OLIVEIRA, relator, Sr. FÁBIO REZENDE, Auto(s) de Infração nº. **1896. Da Admissibilidade** - Voto pelo não conhecimento em razão da intempestividade do recurso. Os demais membros acompanharam o relator. **RECURSO NÃO CONHECIDO POR UNANIMIDADE.** **Item 5 Processo nº 4**, tombado sob o nº. 0901100049195, interessado, Empresa Gontijo de Transportes Ltda, relator, Sr. FÁBIO REZENDE, Auto(s) de Infração nº. **4757. Da Admissibilidade** - Voto pelo conhecimento. Os demais membros

acompanharam o relator. **RECURSO CONHECIDO POR UNANIMIDADE.** Do Mérito - Voto pelo provimento para tornar nula a decisão em razão da falta de apreciação das alegações da defesa. Retornar os autos à 1ª instância para nova decisão. Os demais membros acompanharam o relator.

RECURSO PROVIDO POR UNANIMIDADE. **Item 6** Processo nº 5, tombado sob o nº. 0901100110110, interessado, Viação Jequié Cidade Sol Ltda., relatora, Sra. LIGIA ROMINA, Auto(s) de Infração nº. **320.** Da **Admissibilidade** - Voto pelo conhecimento. Os demais membros acompanharam a relatora.

RECURSO CONHECIDO POR UNANIMIDADE. Do Mérito - Voto pelo não provimento. Os demais membros acompanharam o relator. **RECURSO NÃO PROVIDO POR UNANIMIDADE.** Decidiram, de ofício, tornar nula a decisão em razão da falta de apreciação das alegações da defesa. Retornar os autos à 1ª instância para nova decisão. **Item 7** Processo nº 6, tombado sob o nº. 0901110047433, interessado, RODRIGO SILVEIRA E SILVA, relator, Sr. JOSÉ RIBEIRO, Auto(s) de Infração nº. **8394.** Da **Admissibilidade** - Voto pelo conhecimento. Os demais membros acompanharam o relator.

RECURSO CONHECIDO POR UNANIMIDADE. Do Mérito - Voto pelo não provimento. Os demais membros acompanharam o relator. **RECURSO NÃO PROVIDO POR UNANIMIDADE.** Decidiram, de ofício, pela nulidade do auto de infração em razão da falta de identificação do fiscal. **Item 8** Processo nº 7, tombado sob o nº. 0901100066499, interessado, VIAÇÃO CIDADE DAS ÁGUAS LTDA, relator, Sr. JOSÉ RIBEIRO, Auto(s) de Infração nº. **833.** Nulidade suscitada de ofício pelo relator, em razão da divergência entre a descrição dos fatos consignada no auto e a infração apontada pelo fiscal. Nulidade não acolhida por maioria. Da **Admissibilidade** - Voto pelo conhecimento. Os demais membros acompanharam o relator.

RECURSO CONHECIDO POR UNANIMIDADE. Do Mérito - Voto pelo provimento. O julgador Fábio divergiu do relator. Os demais membros acompanharam o divergente. **RECURSO NÃO PROVIDO POR MAIORIA.** **Item 9** Processo nº 8, tombado sob o nº. 0901100048407, interessado, Plenna Transportes Ltda, relator, Sr. WANDERLEY MESSIAS, Auto(s) de Infração nº. **5007.** Julgamento adiado para a próxima sessão em razão do não comparecimento do relator.



AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO
DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ENERGIA,
TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES DA BAHIA



Item 10 **Processo nº 9**, tombado sob o nº. 0901120119483, interessado, EMPRESA TRANSPORTE SAO LUIZ LTDA, relator, Sr. WANDERLEY MESSIAS, Auto(s) de Infração nº. **7020**. Julgamento adiado para a próxima sessão em razão do não comparecimento do relator. **Item 11** **Processo nº 10**, tombado sob o nº. 0901100037715, interessado, AUTO VIAÇÃO PASSARO LIVRE LTDA, relator, Sr. ANTONIO CARLOS, Auto(s) de Infração nº. **4085**. **Da Admissibilidade** - Voto pelo conhecimento. Os demais membros acompanharam o relator. **RECURSO CONHECIDO POR UNANIMIDADE**. **Do Mérito – VOTO PELO PROVIMENTO PARCIAL** para tornar nula a decisão em razão da falta de apreciação das alegações da defesa. Retornar os autos à 1ª instância para nova decisão. Os demais membros acompanharam o relator. **RECURSO PROVIDO PARCIALMENTE POR UNANIMIDADE**. **Item 12** O Sr. Presidente agradeceu a presença de todos, determinando que fosse lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos participantes presentes e por mim que secretariei a reunião.

RICARDO LIMA DE ALMEIDA
Secretário da Reunião

ANTONIO CARLOS RIBEIRO FAGUNDES
Presidente

JOSÉ ANTONIO MARQUES RIBEIRO
Membro Titular

FÁBIO AUGUSTO DA SILVA REZENDE
Membro Titular

LIGIA ROMINA SOUZA LIMA
Membro Titular